

EDITAL Nº 0013/2025 – CIÊNCIA NA MESA 4: COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR - através da - Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica (Cepex), e a CASA CIVIL – através da - Coordenação Geral de Ações Estratégicas de Combate à Fome – Bahia Sem Fome, objetivando a promoção da segurança alimentar e nutricional, tornam público e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs do Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital. Este Edital visa os objetivos do Programa Bahia Sem Fome, que tem como meta promover a segurança alimentar e nutricional no Estado e alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, definidos pela Agenda 2030, através do fomento da transição socioambiental, justa, ecológica e econômica da Bahia.

OBJETIVO:

Selecionar e apoiar projetos de comunicação com o objetivo de promover e divulgar - de maneira inovadora e inclusiva – o direito humano a alimentação adequada, a transição agroecológica e a justiça ambiental e os dispositivos legais relacionados à segurança alimentar e nutricional.

1. OBJETO:

Promover soluções inovadoras, replicáveis e acessíveis, com foco no enfrentamento à crise climática e na promoção de sistemas alimentares resilientes, circulares e sustentáveis, para democratização do conhecimento sobre segurança alimentar e nutricional, educação alimentar e nutricional contextualizada, necessariamente com linguagem acessível, integrando ICTs, trabalhadores e profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), agricultores familiares, incluindo povos e comunidades tradicionais – PCTs, povos originários, periferias urbanas, estudantes e/ou profissionais de comunicação das mais diversas áreas.

1.1. Para este Edital, todos os projetos deverão considerar como **Diretrizes:**

- a) Utilizar escuta ativa e participativa em todos os ciclos do projeto, valorizando o conhecimento a cultura e o patrimônio alimentar dos povos e comunidades tradicionais (PCTs), povos originários e periferias urbanas.
- b) Desenvolver conteúdos, analógico ou digital, e habilidades comunicacionais não violentas com a participação dos envolvidos no projeto.
- c) Promover a formação da metodologia participativa utilizada e do conteúdo produzido com os envolvidos no projeto.
- d) Utilizar abordagens que atendam as necessidades dos indivíduos e grupos envolvidos no projeto para a formação de vínculos, como a educomunicação e a comunicação comunitária e popular.
- e) Selecionar áreas de referência para aplicação do conteúdo educativo desenvolvido, que envolvam ao menos uma instituição da Rede Estadual de Educação Profissional, composta pelos Centros Técnicos de Educação Profissional (CETEPs), Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) e as Unidades Compartilhadas de Educação Profissional com Ensino Médio, ou uma instituição oriunda das Escolas Família Agrícola (EFAs); ou ainda institutos federais e/ou escolas públicas (preferencialmente com participação das Agências de Notícias das escolas).
- f) Reconhecer e valorizar as diferentes formas de saberes e práticas dos povos e comunidades tradicionais (PCTs), povos originários e periferias urbanas, garantindo que suas necessidades e conhecimentos tradicionais sejam respeitados.
- g) Promover conhecimento sobre consumo de alimentação saudável e segura, visando hábitos saudáveis.
- h) Promover capacitações e treinamentos para os envolvidos no projeto, incluindo trabalhadores do SUS, SUAS, SISAN, educadores, agricultores familiares e comunicadores, para assegurar a correta utilização e replicabilidade dos conteúdos desenvolvidos.
- i) Planejar estratégias que possam ser implementadas na Rede de Equipamentos Integrados de Combate à Fome ([Consulta da rede de equipamentos no programa BAHIA SEM FOME](#))

j) Incorporar aos conteúdos desenvolvidos tecnologias para acesso a pessoas com limitações físicas, sensoriais, geracional ou tecnológicas, promovendo a inclusão digital e o acesso equitativo às informações.

k) Criar planos de difusão e divulgação dos conteúdos, utilizando uma abordagem múltipla para atingir diferentes públicos-alvo e garantir a ampla popularização das informações sobre segurança alimentar e nutricional.

1.2. Para este Edital serão considerados **Dispositivos Legais base para a produção dos conteúdos:**

a) Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - Lei 14.564 de 16 de maio de 2023;

b) Política Estadual de Convivência com o Semiárido - Lei 13.572 de 30 de agosto de 2016;

c) Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - Lei 11.046 de 20 de maio de 2008;

d) Política de Educação Ambiental do Estado da Bahia - Lei 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

e) DECRETO Nº 11.936, DE 5 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar;

f) Integração dos sistemas SUS, SUAS E SISAN - Portaria Interministerial 025 de 1º de setembro de 2023;

g) Guia Alimentar para a População Brasileira (2014);

h) Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 Anos (2019);

i) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

j) Convivência com o Semiárido – Lei nº 13.572 de 30 de agosto de 2016, e/ou;

k) Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (2012);

l) Lei do Programa Bahia Sem Fome – Lei nº 14.635 de 28 de novembro de 2023;

m) Instrutivo de ações para a operacionalização da Portaria Interministerial MDS/MS nº 25 de 01 setembro de 2023.

n) Caderno do Bahia sem Fome

O foco é **popularizar** os conteúdos dos dispositivos acima que resultem em um olhar curioso e provocativo sobre a Segurança Alimentar Nutricional - SAN, contendo dados confiáveis e contextualizados ao público que será alcançado, utilizando recursos variados com linguagem acessível e adequada.

2. DESAFIOS

2.1. Os projetos devem fortalecer a produção de conteúdos, bem como iniciativas que ampliem o alcance por meio de melhorias nos canais de divulgação, planos de compartilhamento e outros. Serão passíveis de apoio projetos cuja tecnologias solucionem os seguintes desafios:

- a) Formação cidadã para potencializar o consumo sustentável de alimentos saudáveis por meio da promoção da educação alimentar e nutricional contextualizada a diversidade regional, cultural e aos ciclos de vida, com base no Guia Alimentar para População Brasileira;
- b) Desenvolver tecnologias que garantam a difusão de conhecimento e a promoção de cestas alimentares com base no Guia Alimentar para População Brasileira, regionalizada, considerando o DECRETO Nº 11.936, DE 5 DE MARÇO DE 2024;
- c) Demonstrar valor aos saberes e cultura local, agregando tecnologias e conhecimentos que potencializem esses saberes inserindo-os nos equipamentos e políticas públicas de alimentação e nutrição;
- d) Criar ferramentas, protocolos e estratégias de promoção de integração entre sistemas públicos, setores e políticas públicas para a segurança alimentar e nutricional;
- e) Desenvolver e aplicar materiais de educomunicação relacionados à segurança alimentar e nutricional em diferentes tecnologias, contextualizadas, para o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários;
- f) Apontar possibilidades, metodologias e tecnologias reaplicáveis para elaboração de diagnósticos sobre insegurança alimentar e nutricional em nível estadual, territorial e municipal;
- g) Utilizar a transição agroecológica como estratégia para a resiliência climática e para garantia da segurança alimentar e nutricional, com possibilidade de geração de valor de produtos alimentícios saudáveis e regionais, através de certificações;

- h) Promover a conscientização para a conservação ambiental de espécies nativas e utilização delas para fins de alimentação, saúde e medicinal sem riscos de extinção ou degradação ambiental, criando estratégias de inserção destas, nas políticas e programas públicos;
- i) Compartilhar conteúdos e conhecimentos relacionados aos sistemas alimentares circulares e resilientes, proteção de biomas e florestas, adaptação e resiliência climática, combate à desinformação climática, fortalecimento da democracia, e/ou enfrentamento de violações socioambientais;
- j) Desenvolver e aplicar materiais de educação em diferentes formatos de mídia sobre a Política Estadual de Convivência com o Semiárido (Lei 13.572 de 30 de agosto de 2016) e sua relação com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- k) Desenvolver e aplicar materiais de educação em diferentes tecnologias para o fortalecimento do sistema de segurança alimentar e nutricional do estado, tanto para gestores como para a sociedade.

3. TECNOLOGIAS

3.1. Para fins deste Edital, serão consideradas tecnologias aceitáveis:

- a) Podcasts Educativos ou Programas de Rádio;
- b) Websites Educacionais;
- c) Aplicativos Móveis;
- d) Jogos de tabuleiro, cartas (jogo coletivo), ou eletrônicos;
- e) Tecnologias imersivas;
- f) Documentários e vídeos educativos;
- g) Cartilhas;
- h) Oficinas (metodologia e material produzido deve ser sistematizado de forma que possa ser reaplicado);
- i) Materiais lúdicos;
- j) Peça teatral;
- k) Teatro de bonecos;
- l) Exposição de cordéis;
- m) Capacitação presencial e/ou on-line (metodologia deve ser sistematizada para fins de reaplicação);
- n) Outros formatos.

3.2. Não serão aceitos documentos técnicos; artigos; ou eventos, exceto espaços de formação que não se constituam em eventos técnico e científicos, como intercâmbio de saberes, respeitando os itens não financeiros.

3.3. Todo o material produzido deverá ser disponibilizado gratuitamente para a rede de equipamentos públicos que tenha afinidade com o objeto desenvolvido.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Instituição Executora

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores mestres ou doutores vinculados à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada na Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

4.1.1. As instituições Executoras:

4.1.1.1. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

4.1.1.2. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora (Anexo 3), a qual deve ser enviada no momento da contratação da proposta, sob pena de cancelamento do apoio.

4.2. Instituição Parceira

4.2.1 **Obrigatória:** O proponente deverá estabelecer parcerias estratégicas com entidades públicas, Organizações Não Governamentais (ONGs), cooperativas, empreendimentos econômicos solidários, organizações comunitárias, órgãos ou unidades de saúde ou assistência social vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e/ou equipamentos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para potencializar recursos, conhecimentos e infraestrutura, aumentando o impacto dos projetos.

4.2.2 **Não Obrigatória:** O proponente poderá estabelecer parcerias estratégicas com entidades privadas, e/ou com instituições de ensino, pesquisa e extensão, preferencialmente com participação das Agências de Notícias das escolas estaduais da Bahia.

4.2.3 As parcerias deverão ser devidamente comprovadas através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 3 e/ou Anexo4) assinado pelo Coordenador da Proposta e pelo representante da Instituição Parceira, declarando anuência em

relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. **Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.**

4.3. Instituição Beneficiária

4.3.1. O Proponente deverá obrigatoriamente eleger e indicar pelo menos uma instituição beneficiária onde os conteúdos serão testados e reproduzidos.

4.3.2. Será considerada instituição beneficiária no presente Edital:

- a) Equipamentos públicos ([Capítulo 7](#)) que atendem pessoas em vulnerabilidade social no sistema de educação, no SUAS, no SUS e no SISAN;
- b) Organização econômica e social da Agricultura Familiar, Economia Solidária, povos originários ou de PCTs, catadores e catadoras de materiais recicláveis e resíduos sólidos, formalmente constituída ou não;
- c) Coletivos periféricos;
- d) Instituição pública de ensino fundamental, médio ou técnico (preferencialmente com participação das Agências de Notícias das escolas estaduais da Bahia);
- e) Centros Técnicos de Educação Profissional (CETEPs), Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs), Unidades Compartilhadas de Educação Profissional com Ensino Médio, ou uma instituição oriunda das Escolas Família Agrícola (EFAs);
- f) Organizações da sociedade civil parceiras do Bahia Sem Fome (como Centros de Abastecimento, Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Solidárias, Escolas Públicas, Bancos de Leite Materno, Centros de Economia Solidária, Armazéns da Agricultura Familiar, dentre outros) que executam ações na Rede de Equipamentos Públicos do Bahia sem Fome e as Agroindústrias Familiares.

4.3.3. A aceitação da **instituição beneficiária** deverá ser devidamente comprovada através de formalização do Termo de Parceria Técnica - TPT (Anexo 3 e/ou 4) assinada pelo representante legal da instituição beneficiária, declarando estar de acordo em relação ao escopo do projeto, à participação na execução e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. **Esta declaração deverá acompanhar a documentação encaminhada à FAPESB no momento da submissão da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.4. Proponente

4.4.1. Pessoa física, com titulação de Doutor(a) ou Mestre (a), a qual será responsável

pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o(a) Coordenador(a) do projeto, tornando-se, portanto, o(a) responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

- a) vínculo permanente ou empregatício com a instituição executora;
- b) disponibilidade para dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- c) Currículo publicado na Plataforma Lattes;
- d) Cadastro no SEI Bahia;
- e) Cadastro de Pesquisador na FAPESB;
- f) Experiência relacionada à temática vinculada ao desafio escolhido, comprovada por meio de currículo da Plataforma Lattes.

4.4.2. A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício, quanto da carga horária que será dedicada pelo Proponente, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do Departamento/Unidade em que o pesquisador está lotado ou do Setor de Recursos Humanos da instituição de vínculo do Proponente.

4.4.3. Serão valorizadas as propostas daqueles Proponentes que possuírem:

- a) Experiência relacionada à educomunicação, comunicação, publicidade, jornalismo, Rádio e TV, cinema, tecnologia da informação e comunicação, comprovada por meio de currículo da Plataforma Lattes.

4.4.4. Restrições e impedimentos:

- a) Participar da equipe executora de mais de 02 (duas) propostas submetidas a este Edital;
- b) Apresentar mais de uma proposta na condição de Proponente;
- c) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- d) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de contratar o projeto, devendo a pendência ser sanada em até 30 dias após o resultado final do Edital, caso contrário, perderá o direito a contratação e a FAPESB poderá convidar, na ordem de classificação, propostas recomendadas e não contempladas.

4.4.5. No presente Edital será considerada a parentalidade, desde que comprovada através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, com um

limite de até 02 (dois) filhos pelo período considerado. Para tanto, o prazo referente à avaliação da produção científica descrita no Currículo Lattes de mulheres será ampliado em 2 (dois) anos para cada filho.

4.5. Equipe Técnica Executora

4.5.1. O projeto será desenvolvido por um(a) pesquisador(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Instituição Executora, que comporá a equipe técnica junto aos demais pesquisadores, técnicos e discentes.

4.5.2. Os demais membros da equipe deverão ter vínculo com a instituição executora, parceira ou beneficiária. Eles devem emitir declaração assinada de anuência, conhecimento e concordância com a proposta (Anexo 2), as quais deverão ser encaminhadas na fase de contratação da proposta, se aprovada.

4.5.2.1. Membros das instituições parceiras e beneficiária não deverão ser incluídos no Formulário on-line enquanto equipe executora; porém, farão parte desta e deverão ser apenas indicados nas respectivas declarações.

4.5.2.2. Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora do projeto deverão ser incluídos e ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário On-line.

4.5.3. O Proponente, a Instituição Executora e todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.5.3.1. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

4.5.4. No intuito de promover a inclusão social, será valorizada na proposta apresentada, a participação na equipe executora de, ao menos, 01(um/a) estudante cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração presente no Anexo 2, a ser encaminhada obrigatoriamente quando da contratação da proposta.

4.6. Características das Propostas

4.6.1. As propostas de pesquisas apresentadas deverão ter caráter aplicado, tecnológico e inovador. Os projetos que não atenderem a esses requisitos não serão analisados.

4.6.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente,

4.6.2.1. No Formulário On-line: objetivo geral e objetivos específicos, descrição da metodologia, cronograma físico (meta, atividade, indicador da meta), e orçamento (partida e contrapartida da instituição executora)

4.6.2.2. No Projeto Complementar Obrigatório (PCO):

- a) Identificação: Número do Pedido do Formulário on-line, Proponente, Instituição;
- b) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (nome, instituição de vínculo, formação, função no projeto, atividades que desenvolverão, carga horária disponível e link do Currículo Lattes);
- c) Identificação da Instituição Parceira, quando houver (Nome da Instituição, Nome Responsável Institucional e do Representante Legal, Contatos de ambos, Justificativa de Parceria(s), Descrição das ações que a(s) instituição(ões) parceira(s) desenvolverá(ão) no projeto);
- d) Tecnologia a ser desenvolvida;
- e) Conteúdo a ser trabalhado;
- f) Descrição dos produtos a serem entregues no final (considerar sempre a possibilidade de entregável ser em meio físico e digital e conter resumo executivo).
 - i. Resultados pretendidos devem ser auditáveis quadrimestralmente, com os respectivos indicadores, tantos quanto sejam necessários. Sugere-se que os resultados sejam apresentados de forma numérica, gráficos e sejam informados o número atual e a previsão após a execução de 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 100% do projeto. Caso não seja possível, utilizar outro modelo.
- g) Desafios a serem enfrentados;
- h) Descritivo de como atenderão a cada uma das diretrizes do Edital.

4.6.3. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados

4.6.4. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.6.5. Todas as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Formulário On-line do presente Edital, disponível no [site da FAPESB](#) e pelo PCO.

4.6.6. Após aprovação da proposta pela FAPESB, caberá ao Proponente apresentar a proposta ao Colegiado Territorial pertinente. O momento de apresentação deve ser registrado pelo Coordenador, cujo registro deverá ser enviado junto ao relatório técnico parcial, caso a proposta seja contratada.

4.6.7. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e como este favorecerá e será absorvido pela instituição beneficiária. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados do Edital e indicados como contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

4.6.8. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação bimestral para medir os

resultados, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos que avaliem a divulgação e o alcance das iniciativas.

4.6.9. O Plano de Trabalho deve apresentar coerência entre:

- a) Objetivos;
- b) Métodos;
- c) Cronograma de atividades (cronograma físico), que deve incluir participação em reuniões quadrimestrais com a FAPESB e parceiros do Edital;
- d) Prazo de execução da proposta;
- e) Resultados esperados (subproduto(s) e produto final) e;
- f) Plano de aplicação que compreende recursos financeiros e contrapartida (gerado junto ao Formulário on-line).

4.6.10. Limitações e restrições das propostas:

- a) Será permitida apenas a apresentação de propostas referentes a projetos inovadores para o desenvolvimento de conteúdo de comunicação analógico ou digital aderente a temática da segurança alimentar e nutricional;
- b) Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação esse não será apoiado ou será rescindido (em caso de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido;
- c) Só poderá ser apresentada uma única proposta por Proponente;
- e) Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência;
- f) Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB;
- g) O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário On-line deste Edital.

4.7. Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais. O parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser enviado somente na etapa da contratação da proposta, caso aprovada. Os Proponentes deverão atentar para as resoluções específicas de cada área.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

c) Demais autorizações/permisões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo Proponente do projeto antes da contratação.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

5.1. Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da FAPESB, em despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Gestora 28.201, na dotação orçamentária 19.571.405.3269 - Apoio a Projeto de Inovação de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2025 e subsequentes.

5.2. Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste Edital poderão ser destinados às avaliações das propostas e dos relatórios técnicos, e para divulgação dos resultados alcançados independente do formato da divulgação.

5.2.1 No caso dos recursos reservados no item 5.2 não serem suficientes para cobrir a totalidade dos gastos, os mesmos poderão ser custeados com recursos oriundos da mesma dotação orçamentária citada no item 3.1, fonte 100, despesas correntes

5.3. Podem ser submetidos projetos inovadores de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto, sendo:

Capital	Custeio (inclui bolsas)
Até R\$ 200.000,00	Até R\$ 400.000,00

5.4. Repasse dos Recursos

5.4.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, mediante disponibilidade orçamentária e demais condições do item 5.

5.4.2. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

5.4.3. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 60% (sessenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador.

5.4.4. Os recursos financeiros deverão ser executados em **até 24 (vinte e quatro) meses.**

5.4.5. A liberação das parcelas indicadas no item anterior será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 4).

5.4.6. A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingindo à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

5.4.7. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

5.4.8. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador (Proponente), ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

5.5. Itens financiáveis com recursos do Edital

O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta. As atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

5.5.1. Despesa Corrente (de Custeio)

5.5.1.1. Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto):

a) O valor unitário para Alimentação deve ser no máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições por dia.

5.5.1.2. Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto)

a) O valor unitário para diária de Hospedagem deve ser no máximo de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para membros da equipe executora.

5.5.1.3. Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

5.5.1.4. Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto, inclusive para participação nas atividades descritas no Item 16 e reuniões quadrimestrais).

5.5.1.5. Material de Consumo – nacional e/ou importado (exclusivamente para fins de execução do projeto). Deve-se solicitar os materiais:

a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

b) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no Formulário On-line. Todos os itens deverão ser descritos entre parênteses;

- c) Não incluindo termos expressamente proibidos: etc., entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;
- d) Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compoñham discriminados entre parênteses);
- e) HD externo deve ser considerado material de consumo.
- f) Na descrição dos itens ou grupo de itens, devem ser informadas as quantidades unitárias e totais, conforme exemplo abaixo:

Elemento	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Passagem	Nacional: RJ / Salvador / RJ	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Material de consumo	Reagentes (PCR, ELISA, PBS, DMSO)	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00

5.5.1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF), de caráter eventual e de uso para o projeto:

- a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;
- b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de Execução do projeto, quando aplicável;
- c) Somente em condição excepcional, devidamente justificado, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

5.5.1.7. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ) (exclusivamente para fins de execução do projeto), tais como:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;

- c) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- d) Locação de máquinas, equipamentos ou espaços de nuvem para a guarda de dados;
- e) Despesas acessórias com importação de material de consumo importado, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item, sendo classificadas como serviços de terceiros pessoa jurídica.
- f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas serviços de terceiros pessoa jurídica.

5.5.1.8. Bolsa de Pesquisa (exclusivamente para fins de execução do projeto):

- a) Modalidade Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica – A, B e C;
- b) Modalidade Apoio Técnico no País – A e B;
- c) Professor Pesquisador (PP);
- d) Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do valor disponível para a proposta;
- e) As bolsas solicitadas deverão estar de acordo com as especificações contidas na Resolução 02/2022 ([Resolução 02/2022](#));
- f) Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução 05/2023 ([Resolução 05/2023](#)).

5.5.2. Despesas de Capital – nacional e/ou importado (exclusivamente para desenvolvimento da pesquisa):

- a) Aquisição de máquinas e equipamentos (nacional/importado) pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) Aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) Aquisição de licença de software definitiva para o desenvolvimento do projeto;
- d) Aquisição de material bibliográfico;
- e) HD interno.

5.5.3. Despesas acessórias com importação de itens de capital não podem ultrapassar 18% do valor do item. Tais despesas devem **ser somadas ao valor do item** no Formulário On-line.

5.5.4. Será permitida a contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para divulgação dos resultados do projeto, como forma de popularização deste para a

sociedade civil, respeitadas as limitações deste Edital, sendo vedado o uso para a publicação de artigos e participação em eventos para apresentação de trabalhos.

5.5.5. Em caso de haver solicitação de itens não financiáveis, estes serão excluídos, caso a proposta seja recomendada.

5.6. Itens não financiáveis com recursos do Edital:

- a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações, que incorram em aumento de patrimônio.
- b) Gastos com publicidade, propaganda e atividades de marketing pessoal ou institucional.
- c) Organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza não listada no item 3.
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- e) Gastos com participação em eventos, com tradução de artigos, e taxas para publicação de trabalhos e artigos científicos.
- f) Manutenção/reparação de equipamentos e bens permanentes que não estejam descritos na contrapartida do projeto.
- g) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc).
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na Instituição Executora, parceira ou beneficiária, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.
- j) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante, parceira(s) e beneficiária.
- k) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, exceto se, bolsas e obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- l) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- m) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- n) Aquisição de veículos automotores.
- o) Diárias.
- p) Taxa de administração, gerência ou similar.

6. CONTRAPARTIDAS(S) PARA O PROJETO

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

6.1. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

- Realização de oficinas de formação de educadores
- Recursos financeiros da instituição de vínculo do Proponente;
- Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
- Recursos captados de outras fontes de financiamento;
- Bens (que não façam parte da contrapartida obrigatória):
- Equipamentos;
- Outros materiais permanentes;
- Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica);
- Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora, beneficiária ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- Bolsas de pesquisa de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;
- Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras;
- Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

6.2. Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário On-line, específico para este Edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução de cada proposta contratada, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA, **será de até 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA.

7.2. O Proponente pode solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de

acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

7.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador beneficiado e a FAPESB.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O(a) Proponente deverá apresentar sua proposta em duas Etapas:

8.1. Do preenchimento do Formulário On-line:

8.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário On-line específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

8.1.2. O(a) Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário On-line, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

8.1.3. Não será aceito para avaliação, o Formulário On-line que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

8.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, bem como por cadastramento de pessoas e instituições ou de atualização cadastral no sistema da FAPEB sem a devida observância ao prazo de atualização do banco de dados, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

8.1.5. No caso de registro na linha temática indevida, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após gravação do Formulário On-line. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta inserida na Linha errada e iniciar a elaboração de uma nova proposta na Linha correta.

8.1.6. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

8.2. Do encaminhamento para avaliação:

8.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail (**ciencianamesa4@fapesb.ba.gov.br**), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato pdf:

a) Formulário On-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

- b) Formulário Complementar Obrigatório - PCO, devidamente preenchido, e assinado pelo Proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.
- c) Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário On-line);
- d) Termo de Parceria Técnica – Instituição Beneficiária;
- e) Termo de Parceria Técnica - Instituição Parceira Obrigatória;
- f) Termo de Parceria Técnica - Instituição Parceira Não-Obrigatória se houver;
- g) Declaração de Parentalidade, para Proponentes mulheres;
- h) Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição Executora, em caso desta ser privada sem fins lucrativos;
- i) Currículo lattes do Proponente.
- j) Declaração de membro da equipe executora cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs., se houver

8.2.2 O e-mail deve ser identificado com o assunto: Ciência na Mesa 4 – Nº do Pedido – Nome do Proponente.

8.2.3 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

8.2.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

8.2.5 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

8.2.6 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 7.
- b) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

8.4 Será desenquadrada a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo pesquisador/Coordenador;
- c) O Proponente não possua currículo publicado;
- d) For encaminhada por Instituição/Proponente inelegível;

e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item “Do encaminhamento para avaliação”.

9. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1.1. **Etapa 1 – Enquadramento (aspectos formais)**. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 2 – Requisitos Formais da Proposta (Enquadramento)

Proposta concluída e assinada
Proposta enviada no prazo
Elegibilidade da instituição executora
Elegibilidade do Proponente
Currículo do Proponente publicado no Portal Lattes/CNPq e anexo à proposta
Cronograma de Desembolso Detalhado enviado junto à proposta
Projeto complementar devidamente preenchido, assinado e anexado à proposta
Termo de Parceria Técnica – Instituição Beneficiária
Termo de Parceria Técnica - Instituição Parceira Obrigatória;
Termo de Parceria Técnica - Instituição Parceira Não-Obrigatória se houver;
Declaração de membro da equipe executora cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs., se houver

9.1.1.1 As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

9.1.2. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores Ad hoc – Avaliação de Mérito**. Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

9.1.2.1 A avaliação das propostas enquadradas será feita por linha temática, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.

9.1.2.2 Cada proposta enquadrada receberá 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência superior à 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

9.1.2.3 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores:

- a) que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) que seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Proponente.

9.1.2.4 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 3 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Peso
1. Dimensão Projeto	2
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Adequação do referencial teórico	
1.3 Adequação da metodologia	
1.5 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.4 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.5 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.6 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
1.7 Adequação da(s) ação(ões) de extensão, se houver	
1.8 Promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os denominados saberes científicos e tradicionais	
1.9 Apresenta na equipe executora cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs.	
2. Dimensão Inovação	2
2.1 Relevância da inovação proposta	
2.2 Viabilidade técnica de desenvolvimento do projeto	
2.3 Potencial de reutilizabilidade	
2.4 Originalidade e criatividade	

3. Dimensão Aplicabilidade	
3.1 Relevância da aplicação do resultado na Instituição Beneficiária	3
3.2 Mecanismos de transferência da tecnologia para a Instituição Beneficiária	
4. Dimensão Instituição Proponente e Parceira	
4.1 Adequação da infraestrutura das instituições Executora, Beneficiária e Parceira Obrigatória	1
4.2 Adequação da infraestrutura da Instituição Parceira Não Obrigatória, se houver	
4.3 Adequação da Contrapartida das instituições Executora, Beneficiária e Parceira(s), se houver	
4.4 Equipe executora (Adequação da equipe à proposta)	
4.5 Relevância da(s) parceria(s) Obrigatória e Não Obrigatória(s) para o desenvolvimento do projeto	
4.6 Inclusão de parceria com Agência de Notícias das Escolas Estaduais da Bahia, se houver	
5. Dimensão Pesquisador Proponente (Análise do Currículo Lattes)	
5.1 Proponente possui experiência com a área de educomunicação, comunicação, publicidade, jornalismo, Rádio e TV, cinema, tecnologia da informação e comunicação	2
5.2 Proponente possui experiência com a área relacionada ao desafio escolhido	
5.3 Produção/produktividade (projetos de pesquisa, publicações, tecnologias desenvolvidas) nos últimos 05 anos, na área do projeto	
5.4 Experiência com Projetos de Extensão ou Comunitários	

9.1.2.5 Estudos indicam que a maternidade penaliza as mulheres, enquanto a paternidade não tem a mesma consequência na carreira profissional dos homens, reforçando o estereótipo de que cuidar dos filhos é responsabilidade das mulheres, sendo uma construção social que repercute na carreira profissional delas. Em função disto, no presente Edital, para Proponentes mulheres, deverá ser considerada a parentalidade da seguinte maneira: será contabilizada a vacância de experiência a partir da comprovação do nascimento/adoção de filhos(as) no período de 09 anos.

9.1.2.6 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

9.1.2.7 Somente serão recomendadas para a Etapa 3, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), independente da Faixa.

9.1.2.8 O Resultado da Etapa 2 será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- c) Desclassificada – Conforme previsões do Edital.
- d) Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

9.1.3. Etapa 3 – Análise e classificação por um Comitê Assessor

Esta etapa, eliminatória e classificatória, consistirá na análise e julgamento do mérito e da relevância das propostas apresentadas a um Comitê Assessor, constituído por:

- a) no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pesquisadores doutores, os quais participaram da Etapa 2 e possuam os currículos mais adequados às propostas recomendadas na etapa anterior, indicados pela Diretoria de Inovação da FAPESB;
- b) até 06 (seis) técnicos, das Secretarias de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), de Desenvolvimento Rural (SDR), e da Casa Civil, e até 03 (três) integrantes da Fundação, na condição de observadores.

9.1.3.1 O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos Consultores Ad hoc, constantes da Etapa 2.

9.1.3.2 Os avaliadores do Comitê Assessor irão avaliar as propostas a partir dos seguintes Critérios:

Quadro 4 – Critérios de Avaliação

Critérios	Peso
Mérito e relevância da proposta ao desafio escolhido	3
Viabilidade do projeto e adequação do orçamento proposto para alcance dos objetivos	3
Potencial de aplicabilidade imediata dos resultados para a Instituição Beneficiária	4

9.1.3.3 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

9.1.3.4 Somente serão recomendadas para a contratação as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), independente da Faixa.

9.1.4 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá recomendar a aprovação da proposta na íntegra; a aprovação da proposta com cortes orçamentários; ou a não aprovação da proposta.

9.1.4.1. O Resultado da Etapa 3 será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.

9.1.4.2 Propostas que sofram cortes orçamentários superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados (indicados pelos avaliadores e/ou Equipe Técnica da Fundação) não poderão ser contratadas, sendo automaticamente excluídas da concorrência, portanto, desclassificadas.

9.1.4.3 O parecer do Comitê Assessor sobre cada proposta avaliada, dentro dos critérios estabelecidos, o qual deverá ser assinado por todos os membros, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente.

9.1.4.4 Para propostas recomendadas serão explicitadas as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

9.1.4.5 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

9.1.4.6 Não poderá integrar o Comitê Assessor, pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

9.1.4.7 Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Tenha apresentado proposta ao Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado;
- c) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	31/07/2025
Disponibilização do Formulário On-line	06/08/2025 a 22/09/2025
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta no formulário**	Até 17hrs do dia 22/09/2025
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até as 23h59 do dia 30/09/2025
Resultado do enquadramento e desenquadramento	Até 03/10/2025
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	28/11/2024
Prazo para recurso à Etapa 2	01/12 a 05/12/2025
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Comitê Assessor	Até 10/12/2025
Prazo para recurso à Etapa 3	11 a 18/12/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 22/12/2025
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	até 30 (trinta) dias após a lista final dos aprovados
Assinatura do termo de Outorga	A partir do dia 26/01/2026

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após às 17:00hrs, do dia 22/09/2025, o Formulário On-line no site da FAPESB será desativado.

11. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 9.1.4.1 serão submetidas à apreciação da FAPESB para decisão final.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados, preliminares e final, serão divulgados no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

12.2. Após a divulgação dos resultados, cada Proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: ciencianamesa4@fapesb.ba.gov.br.

12.3. O resultado final, após o exame de todos os recursos, será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.4. É de responsabilidade do(a) Proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos fornecidos no sistema.

12.5. É de responsabilidade dos(as) Proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Edital por meio do endereço: ciencianamesa4@fapesb.ba.gov.br.

13. RECURSOS

13.1 Os(as) Proponentes poderão solicitar à FAPESB, por e-mail (ciencianamesa4@fapesb.ba.gov.br), o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao da divulgação dos resultados a fim de fundamentar o Recurso.

13.2. Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, somente via o e-mail deste Edital (ciencianamesa4@fapesb.ba.gov.br), em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente do prazo descrito no item anterior.

13.3. Caso o Proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos nos itens acima, perderá o direito de interpor o Recurso..

13.4. Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente para cada um dos dois momentos definidos no Cronograma, que correspondem às Etapas 2 e 3.

13.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

13.6. Os Recursos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso

Edital Ciência na Mesa 4: Comunicação para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Nome completo Proponente

Nº do Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

13.7. Após análise e Parecer da Diretoria de Inovação da FAPESB, caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o provimento ou improvimento do recurso.

13.8. O resultado final do Edital será divulgado após a conclusão da fase recursal referente à Etapa 3.

14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

14.1.1. Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

14.1.2. Instituição executora

a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

14.2. Documentos para contratação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;

- c) Cópia do comprovante de residência atualizado **até 90 dias** da data da emissão e em nome do(a) Coordenador(a);
- d) Cópia do diploma, frente e verso (última titulação);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior;
- g) **Extrato zerado** de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial, contendo os **números da Agência e Conta**, com os respectivos dígitos verificadores;
- h) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto;
- i) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- j) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver;
- k) Autodeclaração do estudante cotista;
- l) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) de até 12 anos (se houver, para proponentes mulheres);
- m) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;

14.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 9.1.4.2;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 14.2.

14.4. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

16. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

16.1. A Instituição Executora e o Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho – quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB poderá contar com o apoio dos técnicos da SEADES, SESAB, SEC, CASA CIVIL, SDR e da SECTI, coordenados pela Fundação.

16.2. É obrigatório que todo Coordenador apoiado pelo Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações; devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participar em seminário de acompanhamento e divulgação dos resultados do projeto apoiado, respeitando a propriedade intelectual.

16.3. Os (As) Proponentes devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

16.4. O Proponente deverá solicitar os recursos necessários para participação em, ao menos, dois eventos de apresentação de resultados. As despesas permitidas são: alimentação, hospedagem, passagem e deslocamento.

16.5. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses, cuja data prevista de entrega do relatório final antes do aditamento passará a ser a data prevista para a entrega de novo relatório técnico parcial;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

16.6. Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto, ou;

b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida tenha acontecido antes ou depois de 50% do período da vigência do projeto.

16.5. A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

16.6. Alterações de Equipe e alterações do Plano de Trabalho devem ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

16.7. Os Proponentes devem, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

16.8. O Proponente deverá solicitar os recursos necessários para participação em, ao menos, dois eventos de apresentação de resultados. As despesas permitidas são: alimentação, hospedagem, passagem e deslocamento.

17. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

17.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da Instituição Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

17.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

18. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através do e-mail do Edital.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. BASE LEGAL

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973/2004; Lei Estadual de Inovação nº 14.315/2021, regulamentada pelos Decretos nº 22.237/2023 e nº 22.377/2023; Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; Decreto Federal nº 7.794/2012, que Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica; no que couber Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual nº 9.266/2004; no que couber na Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

21.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

21.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

21.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

21.5. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 - GLOSSÁRIO

Anexo 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA – INSTITUIÇÃO PARCEIRA (OBRIGATÓRIA E/OU NÃO OBRIGATÓRIA)

Anexo 4 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA – INSTITUIÇÃO PARCEIRA (NÃO OBRIGATÓRIA COM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO)

Anexo 5 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA – INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

Anexo 6 - MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

Anexo 7 - DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Anexo 8 - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail ciencianamesa4@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 31 de Julho de 2025.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE

DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1 - GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo, alimentação, transporte e deslocamento, hospedagem, passagens (itens de consumo imediato ou de pouca durabilidade).

Despesa de Capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto. São os itens de orçamento que possuem tombamento no registro do patrimônio.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Inovação incremental: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical: representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Inovação disruptiva: a inovação disruptiva descreve a inovação tecnológica, produto, ou serviço, com características "disruptivas", que provocam uma ruptura com os padrões existentes.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final e pelas atividades dos bolsistas do projeto.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar

(contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

Parentalidade: é uma relação de cuidado, em que os adultos atendem às necessidades da criança de forma responsiva e afetiva, logo, o conjunto de atividades desempenhadas pelos adultos de referência da criança no seu papel de assegurar a sua sobrevivência e o seu desenvolvimento pleno.

ANEXO 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto] e nossa participação neste, apresentado ao Edital nº 0xx/2025 a ser executado pelo(a) Proponente [inserir nome do proponente], para o qual seremos a Instituição Executora e, garantiremos as contrapartidas oferecidas à execução descritas no Projeto.

Em, [Cidade] - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Nº do CPF

2. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR COMPONENTE

À FAPESB,

Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF nº [inserir o número do CPF] e RG (ou similar) nº [inserir o número do documento de identificação], declaro que tenho vínculo [informar o tipo de vínculo] com a instituição [inserir o nome da instituição] e que sou membro da equipe técnica executora do projeto [inserir o título do projeto] com pedido nº xxxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 0xx/2025.

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do componente

CPF do componente

3. DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A/O Outorgado [inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir nº do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], pedido nºxxxx/202x, submetido ao Edital 0xx/2025, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei. Em, [Cidade] - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Coordenador

4. AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA - ESTUDANTE COTISTA

Eu, [inserir nome do estudante], inscrito(a) no CPF n.º [inserir o nº do CPF], RG n.º [inserir número do documento de identificação], DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital N° 0xx/2025, que, na condição de estudante cotista e membro da equipe executora do Projeto de Pesquisa [inserir Título do Projeto], sob as penas da lei, em conformidade com a classificação do IBGE:

sou preta(o), ou sou parda(o);

sou indígena;

e/ou sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Em, [Cidade] - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do componente

CPF do componente

5. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE

[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que dedicará xx horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido ao Edital 0xx/2025.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH

Nº do CPF:

ANEXO 3

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Parceira], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome do(a) Coordenador(a)], na condição de [Parceira Obrigatória ou Não Obrigatória], e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI/SDR nº xxx/xxxx, declaramos ciência, asseguramos participação e garantimos as contrapartidas oferecidas à execução do Projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

✓

✓

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Parceira/Beneficiária], para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF];

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da instituição parceira] nos materiais de divulgação no Edital FAPESB nº 0xx/2025 e seus resultados.

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
Coordenador(a)
CPF
Nome da Instituição Executora

Assinatura
Representante Legal/Institucional da Instituição
CPF
Nome da Instituição Parceira

ANEXO 4
TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA ESCOLA ESTADUAL (PARCERIA NÃO OBRIGATÓRIA)

Pelo presente, a [inserir nome da Escola da Rede Estadual da Bahia], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número do CNPJ], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), [inserir nome completo e qualificação do(a) representante legal], estabelece uma relação de parceria com o(a) [inserir nome do(a) Coordenador(a) do Projeto], na condição de parceria não obrigatória, considerando as ações propostas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI/SDR nº xxxxx/xxxxxxx.

Declaramos, por meio deste Termo, que a Direção desta unidade escolar tem ciência da participação de docente(s) de seu quadro funcional nas atividades previstas no Projeto submetido à FAPESB, compreendendo que essa atuação se dá de forma articulada com as demandas institucionais da escola e no interesse da formação cidadã da comunidade escolar.

A parceria firmada tem por objetivo contribuir, nos limites da disponibilidade institucional, para o desenvolvimento das atividades do Projeto, conforme descrito a seguir:

-
-

Para o acompanhamento das ações e interlocução com a equipe do Projeto, indicamos os(as) _____ seguintes _____ profissionais:

- [inserir Nome completo e CPF];
- [inserir Nome completo e CPF].

Autorizamos, ainda, a utilização do nome e da logomarca da [inserir nome da Escola] nos materiais de divulgação relacionados ao Edital FAPESB nº 0xx/2025 e aos resultados do Projeto.

O presente Termo vigorará durante a execução do Projeto, sendo firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

[Cidade] - Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

[Nome do(a) Coordenador(a)]

CPF: [inserir CPF]

Nome da Instituição Executora Assinatura

[Nome do(a) Diretor(a)]

CPF: [inserir CPF]

[Nome da Escola da Rede Estadual da Bahia]

ANEXO 5

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT PARA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Beneficiária], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome do(a) Coordenador(a)], na condição de Beneficiária, e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB nº 0xx/2025, declaramos ciência, asseguramos participação e garantimos as condições necessárias à execução do Projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

✓

✓

Declaramos ainda, que o Proponente possui convivência conosco há [inserir o número de anos] anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

[relacionar as atividades/projetos]

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Beneficiária], para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF];

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da Instituição Beneficiária] nos materiais de divulgação no Edital FAPESB nº 0xx/2025 e seus resultados.

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] - Bahia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura
Coordenador(a)
CPF
Nome da Instituição Executora

Assinatura
Representante Legal/Institucional da Instituição
CPF
Nome da Instituição Parceira

ANEXO 6
MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

PEDIDO Nº XXXX/20xx	REFERÊNCIA: Edital Nº 00x/XXxx
MODALIDADE:	CAPTAÇÃO: quando houver
TÍTULO DO PROJETO: XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXXXXXX XXX XXXX XXXX	

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BANIA , doravante denominada FAPESB , entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX , CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.	
2. OUTORGADO: XXXX XXXX XXXX , CPF: XXXX XXXX , RG: XXXX , residente na Rua XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX , BA, Brasil, CEP XXXX- XXXX , telefone XXXX , celular XXXX , e-mail XXXX@XXXX .	
3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA: XXXX XXXX XXXX, incluir o endereço da instituição	
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX	
5. INSTITUIÇÃO/EMPREENHIMENTO	BENEFICIÁRIA/O: NOME(S) DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES)

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela

OUTORGANTE através do **Edital Nº XXXX/XXXX**.

I - **O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição dedesenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano

de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado

pelaOUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II – O valor dos recursos para a concessão de Bolsas será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste Instrumento, como se transcritos estivessem.

a) O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, e de acordo com os respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

III - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados **no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.**

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e **aprovação** da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

e) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, contados da aprovação do pedido anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.405.3269	2025 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX Capital R\$ xxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.

- e) Solicitar do **OUTORGADO sempre que entender necessário**, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- g) Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

II- DO OUTORGADO:

- a) Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, conforme estabelecido no edital, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de tornar-se inadimplente e arcar com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.
- k) Restituir à FAPESB valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

- a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI.

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Estadual Nº 14.315/2021, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004, Decreto Nº 22.327/2023 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

- a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador, e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE e a desistência do OUTORGADO.
- b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.
- c) Em razão da impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, a contada data do impedimento, exceto quando couber substituição do OUTORGADO e esta for solicitada nos termos previstos no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto nas letras “a” e “b” do item I, ele obrigatoriamente deverá devolver TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a rescisão ocorra em razão do quanto disposto na letra “c” do item I, comprovada a inexistência de culpa do OUTORGADO, a OUTORGANTE irá apurar as devoluções que forem cabíveis, através dos relatórios de Prestação de Contas técnica e financeira, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão ser devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, caso apoiado no projeto aprovado tal como consta no Plano de Aplicação de Recursos deste instrumento, será de responsabilidade do OUTORGADO e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo, que será substituído pela carta de exclusividade conforme Manual do Pesquisador Outorgado.

b) No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.

c) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

d) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xxx (xxxxxxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físicode execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II - Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contarda data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, vedada a substituição do OUTORGADO.

III - A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sem prejuízo de, a requerimento do Pesquisador, se conceder prazo maior, caso tal medida se justifique e a necessidade seja reconhecida mediante Parecer Técnico desta Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrerprimeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I – É Obrigação do Outorgado encaminhar os documentos para FAPESB através do e-mail protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br, e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.

II- Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

III - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias,

após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

IV - Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

- a) Para o Relatório Financeiro:
 - i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03(três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
 - v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
 - vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

- b) Para o Relatório Técnico:
 - i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - ii. Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - iii. Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - iv. Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

O OUTORGADO fica ciente de que:

- a) A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- c) O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item I, letras “a” e “b” da Cláusula Sétima.
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;
- g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSENSUALIDADE

- a) Nos termos da Lei Estadual nº 14.783/2024, que institui a Política de Consensualidade na Administração Pública do Estado da Bahia, os PARTICIPES se comprometem a buscar, preferencialmente, a solução consensual de quaisquer controvérsias oriundas da execução

deste Termo de Outorga de Bolsa, por meio de negociação direta, mediação, ou outro meio alternativo de resolução de conflitos admitido em direito.

b) O procedimento de autocomposição será iniciado mediante solicitação escrita de qualquer das partes, devendo a outra parte manifestar-se em até 10 (dez) dias úteis. As tratativas deverão ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa, e poderão contar com a participação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO USO DO NOME SOCIAL

a) Em atenção ao Decreto Estadual nº 17.523/2017, é assegurado ao OUTORGADO o direito de ser identificado, em todos os atos, registros, comunicações e documentos oficiais relativos à execução deste Termo de Outorga, pelo nome social, se assim o desejar, bastando requerimento expresso à FAPESB.

b) O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos e quando estritamente necessário à salvaguarda do interesse público ou à preservação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), o OUTORGADO declara estar ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis eventualmente informados, serão tratados pela FAPESB exclusivamente para fins de gestão, fiscalização, monitoramento e prestação de contas da bolsa objeto deste Termo, no âmbito do Edital FAPESB/SEBRAE nº 21/2024, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

b) A FAPESB atuará como controladora dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

c) O OUTORGADO poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, por meio de requerimento à FAPESB, incluindo acesso, correção, eliminação, anonimização, revogação do consentimento (quando aplicável) e informações sobre o compartilhamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presenças das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia,

de

de XXXX

Pela FAPESB:

Diretor Geral da FAPESB

Pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE/EXECUTORA:

Outorgado/Coordenador

Outorgado/Vice Coordenador (se houver)

Representante Legal

TESTEMUNHAS

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE PARENTALIDADE

Eu, [NOME DA PROPONENTE], inscrita no CPF sob n.º [Nº CPF], RG n.º [Nº RG], DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB nº 0xx/2025, na condição de COORDENADORA/PROponente do Projeto de Pesquisa [Título do Projeto], sob as penas da lei, declaro que estive de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE nos últimos 09 (nove anos), por [INSERIR NÚMERO] vez(es). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro, por fim, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes relativos às exigências estabelecidas quanto à parentalidade no período considerado me tornarão sujeita, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação e exclusão da proposta por mim apresentada.

Em, Cidade/Bahia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Proponente

ANEXO 8
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BOLSAS

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do orçamento disponível para a proposta.
2. No momento da submissão da proposta será necessário detalhar no Formulário Online as modalidades de bolsas solicitadas, a quantidade de meses, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto, não havendo necessidade de indicação do nome dos candidatos, nesse momento.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto, cujo processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo Coordenador, o qual deverá atender todos os requisitos de cada modalidade, estabelecidos neste Edital e na Resolução 02/2022.

As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora, Beneficiária A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em 4. decorrência e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo Coordenador do projeto.

5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.

6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.

7. Após pagamento da primeira parcela do projeto e depois de concluída a seleção, o Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.

8. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital e na Resolução 02/2022.

9. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.

10. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).

11. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.

12. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.

14. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.

15. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:

- a) o bolsista descumprir o plano de trabalho;
- b) mostrar desinteresse;
- c) estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;

d) ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

15.1. Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

16. O Coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

17. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo Coordenador do projeto.

18. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o Coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.

19. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o Coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

20. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação, através do e-mail cap@fapesb.ba.gov.br

21. Não será permitida neste edital bolsa para a coordenação do projeto aprovado

22. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.